



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 015/2023-GABPREF São Miguel do Guamá/PA, 08 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Pc. Licurgo Peixoto, 126, São Miguel do Guamá - PA, 68660-000



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2023, QUE “ALTERA O ART. 38 E O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 255/2013.”**

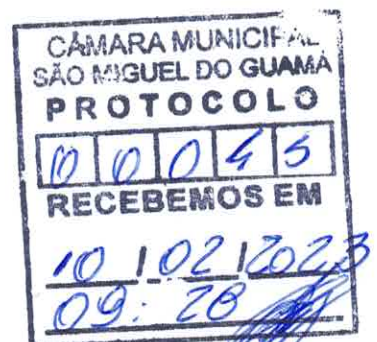
Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei Municipal nº 002/2023, em anexo.

Diante da importância da presente proposição, requer que tramite em **Regime Especial de Urgência.**

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.


EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá





**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM



Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores

Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando estamos endereçando o Projeto de Lei Municipal nº 002/2023 para apreciação da edilidade, anexando a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, altera a Lei Municipal nº 255/2013, ao criar e acrescentar cargos nessas leis.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo atender a necessidade da população, acrescentando cargos e número de servidores no trabalho efetivo para o atendimento dessas necessidades.

Importa falar que atualmente existe uma defasagem de servidores atuantes e ao mesmo tempo crescem o número de cidadãos que necessitam ser atendidos pelo poder público.

Por isso, este projeto de lei é de suma importância para a melhora da prestação do serviço público no município.

Ante o exposto, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênia, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São Miguel do Guamá/PA, 08 de fevereiro de 2023.


EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 38 E O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 255/2013.”

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, conforme o Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 38, III, alínea c, da Lei Municipal nº 255/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Diretoria de Tecnologia e Informática:

- 1) Setor de Manutenção;
- 2) Setor de Processamento de Dados.

Art. 2º - Fica criado o cargo de “Diretor de Tecnologia e Informática”, vinculado ao organograma da Secretaria de Administração, o qual passa a constar no anexo III, da Lei Municipal 255/2013.

Art. 3º - Acrescenta-se aos cargos previstos no anexo III da Lei Municipal 255/2013 a seguinte quantidade:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	UNID	QTDE ACRESCIDA	PADRÃO
Diretor	SMG-CC-DRT	Cargo	1	09

Art. 4º - Retira-se aos cargos previstos no anexo III da Lei Municipal 255/2013 a seguinte quantidade:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	UNID	QTDE RETIRADA	PADRÃO
Chefe de Departamento	SMG-CC-CDP	Cargo	1	06



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Guamá/PA, 08 de fevereiro de 2023.


EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá/PA